

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EDITAL N.º 015/2020 – PSS/SMRH**

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2020, e ainda considerando:

O dever constitucional do Município de garantir a saúde à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;

I. A urgência e necessidade, de atender em caráter emergencial, a prestação de serviços de obras públicas, executadas por Operadores de Máquinas e Agentes de Manutenção Predial, em caráter excepcional e temporário;

II. Que, por se tratar de Serviço Público Essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atender as exigências legais;

III. A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento, resolve:

### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, para o preenchimento de vagas para a contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** e **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL** função **PEDREIRO** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 019/2011(Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 020/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 018/2011 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1 – Das Disposições Preliminares**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** que é para **operação de retroescavadeira e escavadeira** e **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL** para exercer a função de **PEDREIRO**, dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecidas:

1.2 - Etapa – Análise de Títulos – De Caráter Classificatório.

1.3 – Etapa – Prova Prática – de caráter eliminatório e classificatório

1.4 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.5 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura.

#### **2 – Das vagas:**

2.1 - Serão ofertadas **01 (uma) vaga** para **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** para operar **RETROESCAVADEIRA**, **01 (uma) vaga** para **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** para operar **ESCAVADEIRA** e **02 (duas) vagas** **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL** função **PEDREIRO**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reservas.

#### **2.2 – Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência**

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1.404/2001, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que venham surgir durante a vigência deste. Para contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com deficiência apresentada, e que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença –CID, bem como. Aprovada causa da deficiência, nos termos do inciso IV, do artigo 39, do decreto Federal nº 3.298/99.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.**

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré- PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.7 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

### 3 – Vencimento Mensal

3.1 – O vencimento mensal para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - R\$ 1.345,77** (hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), e para o **cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL** função **PEDREIRO - R\$ 1.045,00** (hum mil, e quarenta e cinco reais) podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 020/2011.

### 4 – Da Jornada de Trabalho

4.1 – O **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** e o **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL** função **PEDREIRO** cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2 – As atribuições dos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** e **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL** função **PEDREIRO** constam no Anexo I deste Edital.

### 5 – Da Vigência do Processo Seletivo Simplificado e do Contrato de Trabalho

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 018/2011, alterada pela Lei Municipal nº 038/2015.

## 6 – Da Rescisão do Contrato de Trabalho

- 6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
- I) A pedido do contratado;
  - II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
  - IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
  - V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
  - VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

## 7 – Dos Requisitos para Inscrição para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- 7.1 – São requisitos para inscrição:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
  - b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
  - c) Escolaridade Mínima 4<sup>a</sup> série primária e Carteira de Habilitação categoria “C”.

## 7.2 Dos Requisitos para Inscrição para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL função PEDREIRO

- São requisitos para inscrição:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
  - b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
  - c) Escolaridade Mínima 4<sup>a</sup> série primária
- 7.3 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**7.5 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.**

7.6 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 8 – Das Inscrições

- 8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.
- 8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na Prefeitura, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro**.
- 8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 11:30 (onze e trinta) horas, retornando às 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrará às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, no período de **02 a 06 de Março de 2020**.
- 8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 8.5 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. **Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor**.
- 8.6 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
- 8.7 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
- 8.8 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.9 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.10 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

## 9 – Do Processo Seletivo Simplificado e Classificação

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas, análise de títulos e prova prática.

9.2 - Serão convocados para prova prática os candidatos que obtiverem nota **acima de 50 pontos** na avaliação de títulos.

9.3 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.4 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

## 10 - Da Análise de Títulos

### 10.1 TÍTULOS

10.1.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.1.2 – **Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.**

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo III), comprovante de inscrição (anexo IV) e entregá-las no ato de inscrição.

### 10.2 PROVA PRÁTICA

10.2.1 - A Prova Prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** será realizada com testes em RETROESCAVADEIRA e ESCAVADEIRA, consistindo em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefa própria do equipamento/máquina.

10.2.2 - Os candidatos serão avaliados, conforme **ANEXO V** do Edital, dos quais valerão 4 (quatro) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.

10.2.3 - A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

10.2.4 - Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem do número da classificação final contida no Edital.

10.2.5 - Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 20 (vinte), e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não tiver nota igual ou superior a 10,00 (dez) na prova prática será desclassificado do certame.

10.2.6 - Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, conforme previsto no Código Nacional de Trânsito.

10.2.7- Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará uma verificação individual dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina/equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo seletivo simplificado.

10.2.8- A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizado.

10.2.9 -Fatores a serem avaliados:

I. Verificação do equipamento/máquina/veículo (pneus, água, óleo, bateria);

II. Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;

III. Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;

IV. Produtividade;

V. Técnica/Aptidão/Eficiência.

10.2.10 - Os candidatos serão avaliados no exame de direção/operação veicular/máquina em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala decrescente.

10.2.11 Falta à prova prática = ELIMINADO

10.2.12 A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética da soma das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos acima, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

10.3 A Prova Prática para o cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL** função **PEDREIRO**.

10.3.1 Na Prova Prática serão utilizados materiais, ferramentas e equipamentos, inerentes ao serviço de construção e reforma.

10.3.2 - Os candidatos serão avaliados, conforme **ANEXO VI** do Edital, dos quais valerão 4 (quatro) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.

10.3.4 - A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

10.3.5 - Os candidatos serão submetidos à prova prática pela ordem do número da classificação final contida no Edital.

10.3.6 - Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 20 (vinte), e será avaliado de acordo com as normas, sendo que o candidato que não tiver nota igual ou superior a 10,00 (dez) na prova prática será desclassificado do certame.

10.3.7- A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/maquina utilizado.

10.3.8 A prova prática exigirá do candidato conhecimentos sobre ferramentas e materiais usados no serviço de construção e reforma.

10.3.10 Fatores a serem avaliados:

I. Identificar nominalmente as ferramentas e equipamentos utilizados na prova;

II. Construir uma parede com as dimensões indicadas pela Banca;

III. Usar de forma adequada as ferramentas fornecidas;

Verificar o acabamento da parede, a amarração das camadas, cortes dos tijolos e extremidades;

Verificar a perpendicularidade e dimensões da parede.

10.4- Os candidatos serão avaliados na prova prática, em função da pontuação negativa por faltas, erros, ou procedimentos inadequados, cometidos durante todas as etapas do exame, sendo que a pontuação terá a escala decrescente.

10.4.1 Falta à prova prática = ELIMINADO

10.4.2 A nota final da prova prática será obtida pela média aritmética da soma das notas atribuídas ao candidato, (pontuadas pela aplicação dos quesitos descritos acima, erros ou procedimentos inadequados cometidos).

## 11 - Do Resultado Final

11.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos e prova prática.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função.

II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré ([www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br)) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizado na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR.

## 12 - Dos Recursos

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas no Protocolo da Prefeitura.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emilio Johnson, 360- Centro, Almirante Tamandaré-PR, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado –, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

### 13 - Da Homologação do Resultado Final e da Convocação

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br), e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecendo rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br) e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

#### 13.4 – Documentos Para Admissão:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
  - b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
  - d) cópia do documento de Identificação;
  - e) cópia do Cartão do CPF;
  - f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
  - g) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
  - h) certidão Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
  - i) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
  - j) Cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
  - k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**
  - l) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
  - m) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função.
  - o) 02 (duas) fotos 3x4
- 13.5 - Na hipótese do candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

#### 14 - Da Contratação e Posse

14.1 – Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Administração, no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: [www.tamandaré.pr.gov.br](http://www.tamandaré.pr.gov.br)).

14.2 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

#### 15 - Da Lotação do Contratado

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu.

#### 16 - Do Regime Jurídico para Contratação

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 018/2011, com as alterações.

#### 17 - Das Disposições Gerais

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 312/2019. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível no endereço eletrônico [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br)) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR (disponível em: [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 312/2019, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Almirante Tamandaré, em 18 de fevereiro de 2020.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

#### ANEXO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Requisitos mínimos	Descrição resumida das atividades a que se destina esse Edital
4ª Série do Ensino Fundamental CNH categoria “C”, nos termos da Legislação Federal.	Operação de Máquinas Pesadas: Retroescavadeira e Escavadeira

#### Descrição do cargo na Lei Municipal nº 020/2011:

- Opera e dirige tratores, máquinas motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, rolo compactador e outros

- veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas;
- Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo;
  - Efetua carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos;
  - Zela pela conservação da máquina;
  - Executa outras tarefas correlatas.

AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL – função PEDREIRO	
Requisitos mínimos	Descrição resumida das atividades a que se destina esse Edital
4º Série do Ensino Fundamental	Auxílio nos serviços ligados à construção civil

**Descrição do cargo na Lei Municipal nº 020/2011:**

- Auxilia nos serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas, preparo de argamassas e outros;
- Auxilia na fabricação de tubos e concretos para a utilização em obras de canalização, controle à erosão e obras similares, abastecendo a betoneira com material necessário, e posteriormente colocando nas formas a malha ferro e o concreto pronto;
- Efetua assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários;
- Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas;
- Higieniza o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários;
- Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

**ANEXO II**  
**DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Da Pontuação da Habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo e habilitação mínima "C"	35
b) Tempo de serviço na função como servidor público no município	10
c) Tempo de serviço na função em demais órgãos públicos	5,0
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5,0
e) Portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria além da exigida	5,0

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 20 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo	10
c) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,5 a cada 10 (dez) horas de curso.	10

A pontuação pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 18/02/2020, com a atribuição de 1,0 ponto a cada ano trabalhado na função pleiteada, ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens c e d com o mesmo contrato de trabalho.

No item b) com a atribuição de 2,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada.

**Item “a”** - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar para o cargo.

**Item “b”** – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 18/02/2020.

**Itens “c”** - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)

**Itens “d”** - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

**ANEXO II**  
**DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE DE**  
**MANUTENÇÃO PREDIAL – FUNÇÃO PEDREIRO**

Da Pontuação da Habilitação e aperfeiçoamento profissional:

Pontuação máxima: (máximo 60 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade exigida para o cargo	35
b) Tempo de serviço na função como servidor público no município	15
c) Tempo de serviço na função em demais órgãos públicos	5
d) Tempo de serviço na função em instituição privada	5

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - (máximo 20 pontos)	PONTOS
a) Escolaridade Superior Exigida para o Cargo	10
c) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,5 a cada 10 (dez) horas de curso.	10

A pontuação pelo tempo de serviço será considerado os últimos 05 (cinco) anos, até a data de 18/02/2020, com a atribuição de 1,0 ponto a cada ano trabalhado na função pleiteada, ficando vedada a possibilidade do candidato pontuar concomitantemente nos itens c e d com o mesmo contrato de trabalho.

No item b) com a atribuição de 3,0 pontos a cada ano trabalhado na função pleiteada

**Item “a”** - Escolaridade exigida para o cargo: apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar para o cargo.

**Item “b”** – Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos atestado de tempo de serviço e/ou declaração de tempo de serviço, que devem ser solicitadas na Secretaria de Recursos Humanos até a data de 18/02/2020.

**Itens “c”** - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Declaração/Certidão de Tempo de Serviço público prestado no cargo pleiteado; (Município, Estado ou União)

**Itens “d”** - Para comprovação do tempo de serviço serão aceitos Registro de trabalho na função em instituição privada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Quando utilizada, a CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

**FUNÇÃO PRETENDIDA:**

( ) OP. DE MAQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA

( ) OP. DE MAQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA

( ) AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PEDREIRO

**DADOS PESSOAIS:**

Nome:

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ nº:

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial (\_\_\_\_\_ ) Celular (\_\_\_\_\_ )

E-mail (\_\_\_\_\_ )

**TÍTULOS ENTREGUES**

(\_\_\_\_) Escolaridade exigida para o cargo

(\_\_\_\_) Escolaridade Superior exigida para o cargo

(\_\_\_\_) Portar Carteira Nacional de Habilitação mínima “C”

(\_\_\_\_) Portar Carteira Nacional de Habilitação – categoria além da exigida

(\_\_\_\_) Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

(\_\_\_\_) Comprovante de tempo de serviço em órgão público **na função como servidor no município**

(\_\_\_\_) Comprovante de tempo de serviço **na função em demais órgãos públicos**

(\_\_\_\_) Comprovante de tempo de serviço **na função em instituição privada**

(\_\_\_\_) Cursos de aperfeiçoamento com pontuação de 0,05 a cada 10 (dez) horas de curso.

**DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição recebida em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e carimbo do funcionário receptor: \_\_\_\_\_

### **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
Processo de Seleção Simplificado

- (  ) **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – RETROESCAVADEIRA**  
 (  ) **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA**  
 (  ) **AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PEDREIRO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
 Inscrição recebida em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 Assinatura do funcionário receptor: \_\_\_\_\_

### **ANEXO V**

#### **PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Equipamento: (  ) RETROESCAVADEIRA (  ) ESCAVADEIRA

#### **Critério de pontuação/avaliação**

1.Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo a ele nota máxima de 4 (quatro) pontos por cada item a ser avaliado.

I – Verificação do equipamento / veículo (pneus, agua, óleo, bateria) nota pontuada:

- (  ) Ótimo – 4,0 pontos  
 (  ) Bom – 3,5 pontos  
 (  ) Regular – 2,0 pontos  
 (  ) Ruim – 1,0 pontos  
 (  ) Péssimo – 0,0 ponto

II – Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo nota pontuada:

- (  ) Ótimo – 4,0 pontos  
 (  ) Bom – 3,5 pontos  
 (  ) Regular – 2,0 pontos  
 (  ) Ruim – 1,0 pontos  
 (  ) Péssimo – 0,0 ponto

III – Aproveitamento do equipamento/máquina/veículo nota pontuada:

- (  ) Ótimo – 4,0 pontos  
 (  ) Bom – 3,5 pontos  
 (  ) Regular – 2,0 pontos  
 (  ) Ruim – 1,0 pontos  
 (  ) Péssimo – 0,0 ponto

IV – Produtividade nota pontuada:

- (  ) Ótimo – 4,0 pontos  
 (  ) Bom – 3,5 pontos  
 (  ) Regular – 2,0 pontos  
 (  ) Ruim – 1,0 pontos  
 (  ) Péssimo – 0,0 ponto

V- Técnica/ Aptidão/Eficiência nota pontuada:

- (  ) Ótimo – 4,0 pontos  
 (  ) Bom – 3,5 pontos  
 (  ) Regular – 2,0 pontos  
 (  ) Ruim – 1,0 pontos

( ) Péssimo – 0,0 ponto

Nota Final Geral:

Observação: Responsável pela avaliação

Almirante Tamandaré, PR \_\_\_\_ de março de 2020.

#### ANEXO VI

#### **PROVA PRÁTICA – AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PEDREIRO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Equipamento: \_\_\_\_\_

#### **Critério de pontuação/avaliação**

1. Na prova prática, o candidato será avaliado conforme itens abaixo, atribuindo a ele nota máxima de 4 (quatro) pontos por cada item a ser avaliado.

I – Identificar nominalmente as ferramentas e equipamentos utilizados nota pontuada:  
na prova

- ( ) Ótimo – 4,0 pontos
- ( ) Bom – 3,5 pontos
- ( ) Regular – 2,0 pontos
- ( ) Ruim – 1,0 pontos
- ( ) Péssimo – 0,0 ponto

II – Construir uma parede com as dimensões indicadas pela Banca nota pontuada:

- ( ) Ótimo – 4,0 pontos
- ( ) Bom – 3,5 pontos
- ( ) Regular – 2,0 pontos
- ( ) Ruim – 1,0 pontos
- ( ) Péssimo – 0,0 ponto

III – Usar de forma adequada as ferramentas fornecidas nota pontuada:

- ( ) Ótimo – 4,0 pontos
- ( ) Bom – 3,5 pontos
- ( ) Regular – 2,0 pontos
- ( ) Ruim – 1,0 pontos
- ( ) Péssimo – 0,0 ponto

IV – Verificar o acabamento da parede, a amarração das nota pontuada: camadas, cortes dos tijolos e extremidades;

- ( ) Ótimo – 4,0 pontos
- ( ) Bom – 3,5 pontos
- ( ) Regular – 2,0 pontos
- ( ) Ruim – 1,0 pontos
- ( ) Péssimo – 0,0 ponto

V- II. Verificar a perpendicularidade e dimensões da parede nota pontuada:

- ( ) Ótimo – 4,0 pontos
- ( ) Bom – 3,5 pontos
- ( ) Regular – 2,0 pontos
- ( ) Ruim – 1,0 pontos
- ( ) Péssimo – 0,0 ponto

Nota Final Geral:

Observação: Responsável pela avaliação

Almirante Tamandaré, PR \_\_\_\_ de março de 2020.

**Publicado por:**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2020. Edição 1952

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>